



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N.º 618/2001

**CONCEDE AUTORIZAÇÃO AO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

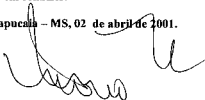
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **EURICO MARIANO**, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar sem vínculo de emprego por prazo determinado de 01 (um) ano, permitida a prorrogação, com prévia autorização legislativa o profissional médico **Dr. TITO GUTIERREZ VEJA**, CRM 2607, portador do CPF n.º 322.499.001-59 e RG n.º W 659.223-E.

Art. 2º O valor da remuneração a ser pago ao profissional identificado no artigo anterior será de **R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)** mensais, para prestar serviços no Hospital Municipal e Postos de Saúde, de segunda a sexta-feira, incluindo serviços de ultrasonografia, CHD 08.00, mais plantão no valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** cada.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia – MS, 02 de abril de 2001.



EURICO MARIANO
Prefeito Municipal

Registrada,
Publicada por,
Afixação em 02.04.2001.